PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

LEI nº 1318/05
DE DE 26 SETEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, III e V DA LEI 1159/01 COM AS ALTERAÇÕES CONSTANTE NA LEI 1305/05"

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os 02 Cargos de Assessor Jurídico e 01 Cargo de Diretor de Divisão do Contencioso Fiscal e altera a Referência do Cargo de Assessor de Creche para Ref. 09, constante no anexo I, e dos Cargos de Eletricista Ref 12, Engenheiro Civil e Engenheiro Agrimensor para Ref 20, constante do anexo II da Lei nº 1305/05.

Artigo 2º - Fica alterado o anexo V da lei 1159/01, com alterações constante na Lei 1305/05, conforme descrevemos a seguir:

QUANT.	CARGOS	REF.	C.H.	REQUISITOS
01	Aux. de Biblioteca	09	40	Ens. Médio
02	Advogado	20	40	Sup/OAB
30	Agente Comunitário-PSF	05	40	Ens.Fund.
02	Agente de Saneamento	11	40	Ens.Fund
01	Agente de Tributação	18	40	Superior
01	Agente de Meio Ambiente	14	40	Ens.Médio
08	Digitador	05	40	Ens.Fund/Curso
02	Aju.Mecânico	05	40	En.Fun/Conh.área
50	Ajud.Geral	03	40	Ens. Fund/Ciclo I
04	Almoxarife	12	40	Ens.Médio
05	Aux.de Serv.Administ.	04	40	Ens. Fund.
02	Aux.Control/Finanças	12	40	Ens.Médio
03	Assistente Social	18	40	Sup./Conselho
02	Coord. Abrigo	14	40	Ensino Médio
03	Monitores do Abrigo	04	40	Ens. Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

QUANT.	CARGOS	REF.	C.H.	REQUISITOS
02	Atendente Visitador	06	40	Ens.Fund.
01	Enfermeiro Obstetra	20	40	Sup/Conselho
03	Enfermeiro	18	40	Sup/Conselho
20	Aux. de Enfermagem	09	40	Ens.Fund/COREN
01	Chef.Seção Rec.Humanos	20	40	Superior
01	Aux.Contr.e Licitações	07	40	Ens.Fund.
08	Aux.Enfermagem-PSF	11	40	Ens.Fun./COREN
02	Aux.Funilaria	05	40	Ens. Fund./Ciclo I
05	Aux.Odontologia	06	40	Ens.Fundam.
02	Aux. Saúde	06	40	Ens.Fundam.
01	Aux. Farmácia	11	40	Curso Técnico
20	Aux.Serviço Infantil	04	40	Ens. Fund/Ciclo I
02	Aux. Desenv. Infantil	03	40	Ens.Fundam.
01	Aux.Seção Pessoal	15	40	Ens.Fundam.
01	Bioquímico	18	40	Sup./Conselho
01	Cabo de Fogo	08	40	Ens. Fund/Ciclo I
02	Carpinteiro	07	40	Ens. Fund/Ciclo I
08	Coletor de Lixo	03	40	Ens. Fund/Ciclo I
01	Contador	20	40	Sup./Conselho
02	Copeira	02	40	Ens. Fund/Ciclo I
03	Coveiro	05	40	Ens. Fund/Ciclo I
04	Cozinheira	03	40	Ens. Fund/Ciclo I
01	Técnico em Edificações	16	40	Ens.Médio/CREA
02	Eletricista	12	40	Ens. Fund/Ciclo I
02	Eletricista de Autos	08	40	Ens. Fund/Ciclo I
02	Encanador	07	40	Ens. Fund/Ciclo I
05	Enc. De Turma	10	40	Ens. Médio
07	Enfermeiro Saúde Família	20	40	Sup./COREN
01	Farmacêutico	18	40	Sup./Conselho
01	Biólogo	18	40	Sup./CRB
01	Coord.Contr.e Licitações	18	40	En.Fundam.
01	Superv.Controlad. Finanças	20	40	Superior
01	Superv.Obras e Agricultura	18	40	Ens. Fundam.
01	Coord.Planej.Convênios	18	40	Ens.Médio
02	Coord.de Informática	18	40	Superior na área
01	Superv.Serv.Legis.e Exped.	18	40	Ensino Médio
02	Coordenador de Projetos	18	40	Ensino Médio
02	Coord.Tesour.e Empenhos	14	40	Ensino Médio
01	Enc.de Britagem	18	40	H.Cabo Fogo
01	Enc.Patrimônio	14	40	Ensino Médio
01	Enc.Protocolo Arquivo	14	40	Ens.Médio
01	Fiscal de Obras Públicas	11	40	Ens.Fund.
02	Fiscal de Tributos	11	40	Ens.Fund.
01	Escriturário	14	40	Ens.Fund.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

QUANT.	CARGOS	REF.	C.H.	REQUISITOS
01	Fisioterapeuta	18	40	Sup.Conselho
02	Fonoaudiólogo	18	40	Sup./Cons.
02	Funileiro	09	40	Ens. Fund/Ciclo I
10	Gari	02	40	Ens. Fund/CicloI
02	Lavador/Lubrificador	04	40	Ens. Fund/Ciclo I
01	Operador de Britagem	09	40	Ciclo B. I /conh.
02	Marteleteiro	09	40	Ens. Fund/CicloI
03	Mecânico	10	40	Ens. Fund/Ciclo I
01	Médico Cardiologista	18	20	Sup.Conselho
01	Médico Neurologista	18	20	Sup./Conselho
03	Médico Clìnico Geral	18	20	Sup./Conselho
08	Médico Saúde Família	22	40	Sup./Conselho
03	Médico Ginecologista	18	20	Sup./Conselho
01	Médico Infectologista	18	20	Sup./Conselho
01	Médico Ortopedista	18	20	Sup./Conselho
01	Médico Ultrassonografista	18	20	Sup./Conselho
03	Médico Pediatra	18	20	Sup./Conselho
18	Médico Plantonista	23	24/Plantão	Sup./Conselho
01	Técnico de RX	10	40	Curs.Técnico
01	Médico Radiologista	18	20	Sup./Conselho
01	Médico Psiquiatra	18	20	Sup./Conselho
01	Médico Veterinário	18	40	Sup./Conselho
10	Motorista Transp.Alunos	08	40	Ens.Fun CI/Habil.
20	Motorista Veículos Leve	08	40	Ens.Fund CI/Hábil.
15	Motorista Veículos Pesados	09	40	Ens.Fund CI/Hábil.
01	Nutricionista	18	40	Sup./Conselho
06	Odontólogo	18	20	Sup./Conselho
05	Operador de Máquinas	09	40	Ens.Funs./Hábil.
01	Aux.de Tributação	12	40	Ens.Fundam.
05	Pedreiro	07	40	Ens. Fund/Ciclo I
04	Instrutor Musical e Instrumen	15	40	EnsMéd/Curs.área
01	Procurador Jurídico	21	40	Sup./Conselho
03	Psicólogo	18	20	Sup./Conselho
02	Secretário Administrativo	14	40	Ensino Médio
50	Servente	02	40	Ens.Fund.
11	Servente de Pedreiro	03	40	Ens.Fund.
01	Engº Agrônomo	18	40	Sup./Conselho
01	Técnico de Enfermagem	10	40	Curso Técnico
01	Técnico Gesso	10	40	Curso Ténico
01	Técnico Laboratório	10	40	Curso Técnico
01	Técnico em Nutrição	10	40	Curso Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

QUANT.	CARGOS	REF.	C.H.	REQUISITOS
05	Telefonista	07	40	Ens.Fund.
01	Terapeuta Ocupacional	18	40	Sup./Conselho
20	Vigia	02	40	Ens. Fund/Ciclo I
01	Visitador Sanitário	11	40	Ensino Médio
10	Guarda Municipal	12	40	Ens.Médio
07	Coordenador de Creche	07	40	Ens.Méd/Magist.
01	Chef.Serv.Expediente	14	40	Ensino Médio
01	Coord. De Ativ. Esportivas	18	40	Superior na área
01	Coord. Merenda Escolar	18	40	Sup. em Nutrição

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01/setembro/2005, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei 1308/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal